CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI 11/2006

"Altera valor de vencimento de cargo da Câmara Municipal de Sarzedo".

A Câmara Municipal de Sarzedo, decreta:

Artigo 1º - O vencimento mensal do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo – CC8, instituído pela Lei Municipal nº 156/01, passa a ser de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2006.

Sarzedo, 10 de abril de 2006

Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar
Presidente

Edmilson Miguel Júlio
Vice-Presidente

Afonso de Souza Anselmo
Tesoureiro

Gisele Keile de Oliveira Pacito
Secretária

Justificativa: Tendo em vista a alteração através da Medida Provisória nº 288 de 30/03/2006 que "Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de abril de 2006 e dá outras providências", conforme anexo, torna-se necessário a presente adequação salarial do cargo de assessor administrativo para fazer face à alteração prevista no artigo 7º, IV da Constituição Federal.

A necessidade de aprovação desta medida por lei se faz em virtude do disposto no artigo 51, IV da Constituição da República, o qual determina que a fixação de vencimentos dos servidores do legislativo é de iniciativa da Casa. Destarte, apesar deste dispositivo referi-se diretamente à Câmara dos Deputados, sua aplicação em âmbito municipal se dá por força do princípio da Simetria com o Centro, de larga aplicação em nosso sistema jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI 11/2006

"Altera valor de vencimento de cargo da Câmara Municipal de Sarzedo".

A Câmara Municipal de Sarzedo, decreta:

Artigo 1º - O vencimento mensal do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo – CC8, instituído pela Lei Municipal nº 156/01, passa a ser de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2006.

Sarzedo, 10 de abril de 2006

Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar
Presidente

Edmilson Miguel Júlio
Vice-Presidente

Afonso de Souza Anselmo
Tesoureiro

Gisele Keile de Oliveira Pacito
Secretária

Justificativa: Tendo em vista a alteração através da Medida Provisória nº 288 de 30/03/2006 que "Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de abril de 2006 e dá outras providências", conforme anexo, torna-se necessário a presente adequação salarial do cargo de assessor administrativo para fazer face à alteração prevista no artigo 7º, IV da Constituição Federal.

A necessidade de aprovação desta medida por lei se faz em virtude do disposto no artigo 51, IV da Constituição da República, o qual determina que a fixação de vencimentos dos servidores do legislativo é de iniciativa da Casa. Destarte, apesar deste dispositivo referi-se diretamente à Câmara dos Deputados, sua aplicação em âmbito municipal se dá por força do princípio da Simetria com o Centro, de larga aplicação em nosso sistema jurídico

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 288, DE 30 DE MARÇO DE 2006.

Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de abril de 2006.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A partir de 1º de abril de 2006, após a aplicação do percentual correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ocorrido de 1º de maio de 2005 a 31 de março de 2006, a título de reajuste, e de percentual a título de aumento real, sobre o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), o salário mínimo será de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 11,67 (onze reais e sessenta e sete centavos) e o seu valor horário a R$ 1,59 (um real e cinqüenta e nove centavos).

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados, a partir de 1º de abril de 2006:

I - o art. 17 do Decreto-Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986;
II - o Decreto-Lei nº 2.351, de 7 de agosto de 1987;
III - o art. 1º da Lei nº 7.789, de 3 de julho de 1989;
IV - o art. 10 da Lei nº 8.178, de 1º de março de 1991;
V - o art. 1º da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995;
VI - o art. 1º da Lei nº 9.063, de 14 de junho de 1995;
VII - a Lei nº 9.971, de 18 de maio de 2000;
VIII - a Medida Provisória nº 2.194-6, de 23 de agosto de 2001;
IX - a Lei nº 10.525, de 6 de agosto de 2002;
X - o art. 1º da Lei nº 10.699, de 9 de julho de 2003;
XI - o art. 1º da Lei nº 10.888, de 24 de junho de 2004; e
XII - a Lei nº 11.164, de 18 de agosto de 2005.

Brasília, 30 de março de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guido mantega
Luiz Marinho
Paulo Bernardo Silva
Nelson Machado

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 31.3.2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI 10/2006

"Altera valor de vencimento de cargo da Câmara Municipal de Sarzedo".

A Câmara Municipal de Sarzedo, considerando o reajuste no valor do salário mínimo nacional vigente a partir de 01 de abril do corrente,

Decreta,

Artigo 1º - O vencimento mensal do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo – CC8, instituído pela Lei Municipal nº 156/01, passa a ser de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2006.

Câmara Municipal de Sarzedo, em 18 de abril de 2006.

Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar
Presidente da Câmara

Edmilson Miguel Júlio
Vice- Presidente

Gisele Keile de Oliveira Pacito
Secretária

LEI Nº 298/2006

"Altera valor de vencimento de cargo da Câmara Municipal de Sarzedo".

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - O vencimento mensal do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo – CC8, instituído pela Lei Municipal nº 156/01, passa a ser de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2006.

Sarzedo, em 28 de abril de 2006.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal